



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 023/99

Súmula: Cria área urbana na foz do Ribeirão do Veado com o Rio Paraná, no Município de Vila Alta -Paraná.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada área urbana, as terras localizadas na foz do Ribeirão do Veado com o Rio Paraná, com espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

“Partindo da confluência do Ribeirão do Veado com o Rio Paraná, sobe margeando este ribeirão, divisando com o Município de Icaraíma numa distância de 1.790,00 m até o marco na divisa com o lote nº 5, daí em deflexão de 90º à direita, segue divisando com o lote nº 5 numa extensão de 970,00 m até o marco na divisa com o lote nº 7, segue o mesmo alinhamento por 395,00 m, passando a divisar com o lote nº 7, até encontrar o marco na divisa com o lote nº 8, daí com deflexão de 90º à direita, segue por 1.850,00 m, beirando mata nativa, do lote nº 92, até encontrar a margem do Rio Paraná, de onde segue numa deflexão de 70º, à direita segue numa extensão de 2.200,00 m, margeando rio acima até encontrar o ponto de partida na confluência do Ribeirão do Veado, fechando assim o perímetro de uma área de 1.922.000,00 m²”.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o mapa na escala de 1/2000 e memorial descrito anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 1999.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 13/NOVEMBRO/1999
EDIÇÃO Nº 5.644